



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
**Estado da Bahia**  
**Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro**

**Lei nº 608 de 25 de Outubro de 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de áreas de lote do Poder Público com lote particular com base no interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, aprovou e ele Sanciona a seguinte,

**Art. 1º** - Fica o Município de São Félix do Coribe autorizado a permutar dois lotes de terrenos descrito da seguinte maneira: O primeiro, localizado na Rua Três de Agosto, lote nº 23(vinte e três), Qd. nº 12(doze), do loteamento denominado São Félix, no município de São Félix do Coribe BA, medindo de frente 10,00m, ao lado direito e esquerdo com 25,00m e fundo com 10,00m, perfazendo uma área quadrada de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando-se de frente com a Rua Três de Agosto, ao lado direito limita-se com o lote nº 24A de Ailton Caetano de Souza e o lote nº 24B de Joselino Ribeiro de Souza, ao lado esquerdo limita-se com terras do lote nº 22B da Sra. Jessi Pinheiro de Souza e fundo com o lote nº 10(dez) de Aprigio Fagundes Santos, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.04.021.0184.001, conforme descrito em croqui de localização/situação, PQ (Planta de Quadra), BCI(Boletim de Cadastro Imobiliário) em anexo - em área de terreno de sua propriedade localizada na Rua Três de Agosto neste município de São Félix do Coribe BA, pertencendo ao Sr. JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 860.451.735/97 e CI/RG.nº 20.748.131-80 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua EMILIO DE QUEIROZ, s/nº, centro, na cidade de Santa Maria da Vitoria/BA, PERMUTA com outro lote pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, com endereço na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/nº, centro, em São Félix do Coribe/BA, com localização na Rua Erotides Aguiar M. Araújo, lote nº 24(vinte e quatro), Qd. nº 11(onze), loteamento Eldorado na cidade de São Félix do Coribe BA, medindo de frente 15,00m, ao lado direito e esquerdo com 25,00m e fundo com 15,00m, confrontando-se de frente com a Rua Erotides Aguiar M. Araújo, ao lado direito limita-se com o lote nº 25(vinte e cinco), ao lado esquerdo limita-se com o lote nº 23(vinte e três) e fundo com o lote nº 03(três), perfazendo uma área quadrada de 375,00m<sup>2</sup>, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.04.016.0424.001, conforme descrito em croqui de localização/situação, PQ (Planta de Quadra), BCI(Boletim de Cadastro Imobiliário) em anexo.

**§ 1º.** As áreas a serem permutadas constam na Planta de Situação anexa ao presente projeto de Lei.

**§ 2º.** A área a ser dada em permuta pelo Município está avaliada em R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), outrossim, a área que o Município está recebendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
**Estado da Bahia**  
**Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro**

também está avaliada em R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

**Art. 2º** - A presente Lei deverá ser transcrita na formalidade do documento de permuta.

**Art. 3º** - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem a respeito ao documento (Título de Propriedade) e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta exclusivas de José Antônio da Silva Pereira.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 25 de Outubro de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
**Estado da Bahia**  
**Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro**